DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.656 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

JOSÉ CÉLIO CAMPOS, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tem como premissa, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade e salubridade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável e estabelece diretrizes ao poder público, com o objetivo de promover a coletividade, a universalização, equidade, sustentabilidade, conservação e manutenção da qualidade de vida da população do município de Murutinga do Sul, cabendo a todos, o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Murutinga do Sul, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;

II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

III. a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV. a articulação com outras políticas públicas;

V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

VI. a utilização de tecnologias adequadas e compatíveis com a demanda municipal;

VII. a transparência das ações;

VIII. controle social;

IX. a segurança, qualidade e regularidade;

X. a compatibilização e integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Murutinga do Sul tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos e metas do presente Plano:

I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando a melhoria contínua e ampliação às localidades não atendidas;

II. Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;

III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização, participação social, monitoramento e a gestão dos serviços;

IV. Estimular a conscientização ambiental da população;

V. Atingir condição de sustentabilidade social, econômica, ambiental e técnica dos serviços de saneamento básico;

VI. Garantir a participação popular.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico, as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I. Abastecimento de Água;

II. Esgotamento Sanitário;

III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e

IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Murutinga do Sul, deverá cumprir o que determina a Lei Municipal nº 1.571 de 1º de novembro de 2013 que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, devendo ser continuamente melhorada, avaliada, desenvolvida, ampliada e aperfeiçoada, tendo como marco inicial o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, anexo desta lei.

§ 1º. A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Murutinga do Sul.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Murutinga do Sul à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Murutinga do Sul deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Murutinga do Sul deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Murutinga do Sul está inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no caput deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência, com prazo para a regularização da situação;

II – multa simples ou diária;

III - interdição.

Parágrafo Único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R$ 150,00 e R$ 150.000,00.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

I – Em caso de reincidência;

II - quando da infração resultar:

a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;

b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;

c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Murutinga do Sul deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Murutinga do Sul e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano o Departamento Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei Municipal nº 1.429 de 21 de setembro de 2010.

Art. 13. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Murutinga do Sul os documentos anexos a esta Lei.

Art. 14. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10 e a Lei 12.305/2010.

Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ CÉLIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na forma da Lei.-

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 6.143 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Férias Regulamentares aos Funcionários e das outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos Funcionários abaixo mencionados:

Aparecido Didone, Trabalhador Braçal, Estatutário, referente ao período de 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 18 de outubro a 16 de novembro de 2018;

Camila Andrea Favaro de Freitas, Nutricionista, referente ao período de 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Edna Maria da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, Estatutário, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Elton Wlamir Cestari, Auxiliar de Contabilidade, referente ao período de 03/07/2017 a 02/07/2018, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2018;

Helen Keller Miranda Herreros, Odontólogo, Estatutário, referente ao período de 21/06/2014 a 20/06/2015, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Joao Ruas da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, Estatutário, referente ao período de 01/10/2012 a 30/09/2013, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Jose Roberto Pereira da Silva, Agente de Zoonoses, Estatutário, referente ao período de 06/03/2016 a 05/03/2017, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Laercio Carlos Crosarolli, Auxiliar de Serviços Diversos, Estatutário, referente ao período de 01/03/2013 a 28/02/2014, para serem gozados os 15 (quinze) dias restantes a partir de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2018;

Lucineia Celestrino, Escrituraria, Estatuário, referente ao período de 13/01/2017 a 12/01/2018, para serem gozados os 30 (trinta) dias restantes a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Nelson de Souza Sales, Pedreiro, Estatutário, referente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

ao período de 01/05/2012 a 30/04/2013, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Rosana dos Santos Palma, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, referente ao período de 02/07/2014 a 01/07/2015, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Rosenea Beccari de Menezes, Escriturário, Estatutário, referente ao período de 06/05/15 a 05/05/2016, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Silvana Aparecida de Oliveira, Escriturário, Estatutário, referente ao período 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 20 de outubro a 20 de novembro de 2018;

Sofia Tei Takahashi Maeda, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, referente ao período de 19/05/2011 a 18/05/2012, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018;

Wilson Matioli, Motorista, Estatutário, referente ao período de 16/06/2013 a 15/06/2014, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 05 de novembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.144 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Abonos para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009:

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas.

Adreane Midori Akiyama Abonada Dia 11/10/18;
Alexandra Gomes de Oliveira Abonada Dia 11/10/18;
Aline Cristina Lima Souza Abonada Dia 18/10/18;
Aline Garcia Oliveira Abonada Dia 26/10/18;
Amanda C. Souza Berto Abonada Dia 31/10/18;
Ana Cristina dos Santos Lima Abonada Dia 09/10/18;
Andreia Ottoboni Nunes Abonada Dia 27/09/18;
Antônio Alves de Aquino Abonada Dia 16/10/18;
Antonio Caires Filho Abonada Dia 19/10/18;
Aparecido Didone Abonada Dia 11/10/18;
Aristeia Macedo da Silva Beccaria Abonada Dia 31/10/18;
Carmelita Inácio Caris Abonada Dia 11/10/18;
Carmem Lucia Barbosa Silva Abonada Dia 05/11/18;
Claudia Cristina Pretto Aro Rossino Abonada Dia 02/10/18;
Claudio Roberto Sperandio Abonada Dia 10/10/18;
Cleide Mara C. Costa Jacomeli Abonada Dia 31/10/18;
Cleonice Rodrigues B. Malheiro Abonada Dia 26/10/18;
Cleuza Aparecida Beccari da Silva Abonada Dia 22/10/18;
Cristiano De Giovanni Rodrigues Abonada Dia 31/10/18;
Danuza Pires Andrade Maciel Abonada Dia 22/10/18;
Debora Cristina dos Santos Balbino Abonada Dia 29/10/18;
Ediane Santos Esteves Madeira Abonada Dia 19/10/18;
Edna Marta Celestrino Abonada Dia 26/10/18;
Elaine Aparecida Beceli Coltri Abonada Dia 11/10/18;
Elaine Silva de Oliveira Borges Abonada Dia 04/10/18;
Eliane Ap. Brocardo Fachini Abonada Dia 19/10/18;
Elton Wlamir Cestari Abonada Dia 11/10/18;
Erica Regina Besselli Piva Abonada Dia 09/10/18;
Fernanda Thalita G. Carnavale Abonada Dia 19/10/18;
Geralda Celia Aipp Abonada Dia 26/10/18;
Geraldo Donizete Canalli Abonada Dia 24/10/18;
Gerson Roberto Doreto Abonada Dia 09/10/18;
Glaucia Eloá De Giovani Martins Abonada Dia 31/10/18;
Isa Sales Vignoli Abonada Dia 23/10/18;
Isaura Alves Ferreira de Barros Abonada Dia 30/10/18;
Ivone Fioravante Verga Abonada Dia 31/10/18;
Joao Luiz Rebucci Abonada Dia 22/10/18;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Jose Adenilson de Souza Abonada Dia 31/10/18;
Jose Ferreira da Silva Filho Abonada Dia 17/10/18;
Jose Luiz da Cunha Abonada Dia 23/10/18;
Jose Roberto Pereira da Silva Abonada Dia 31/10/18;
Josiane Cristina Domingos Abonada Dia 17/10/18;
Juliana Thais Paschoaletto Abonada Dia 30/10/18;
Juraci Barbosa Braga Abonada Dia 20/10/18;
Karen Danieli Tassi Gomes Abonada Dia 23/10/18;
Karina Lucy Darroz Abonada Dia 19/10/18;
Kenia de Oliveira Canalli Abonada Dia 11/10/18;
Lais Berto Domingos Abonada Dia 29/10/18;
Leandro Domingos Abonada Dia 05/10/18;
Leliane Dejaviti Abonada Dia 18/10/18;
Lilian Pereira Assis Abonada Dia 31/10/18;
Luciana Hernandes Duarte Abonada Dia 26/10/18;
Luciana Palombo Medeiros Abonada Dia 05/11/18;
Luciane Basilio Bizerra Caetano Abonada Dia 08/10/18;
Lucilene Gomes Beccari Abonada Dia 16/10/18;
Lucineide Ferrari Gomes Abonada Dia 05/10/18;
Lucineide Maria Rossino Abonada Dia 19/10/18;
Luiz Antônio Vieira de Brito Abonada Dia 19/10/18;
Luiz Caris Abonada Dia 23/10/18;
Luiz Gustavo Matiussi de Oliveira Abonada Dia 29/10/18;
Luiz Massaiti Nishimura Junior Abonada Dia 02/10/18;
Luzinete Aparecida Dias Ottoboni Abonada Dia 11/10/18;
Marcia Cristina Bezerra Vanderlei Abonada Dia 19/10/18;
Marcos Santos Oliveira Abonada Dia 30/10/18;
Maria Aparecida Donatoni Abonada Dia 22/10/18;
Maria Claudete Ottoboni Cerqueira Abonada Dia 05/10/18;
Maria de Fatima Cavallin da Silva Abonada Dia 04/10/18;
Maria de Fatima Garcia Oliveira Abonada Dia 25/10/18;
Maria Ilza Alves Ferreira Lopes Abonada Dia 09/10/18;
Marilda Francisca Nascimento Abonada Dia 15/10/18;
Marlene Aparecida Berto Abonada Dia 07/10/18;
Marta Regina Bezerra dos Anjos Abonada Dia 29/10/18;
Maryana Rossino M. Bernini Abonada Dia 05/10/18;
Mayara de Oliveira Canalli Abonada Dia 04/10/18;
Meires Helena Assis Abonada Dia 04/10/18;
Milton Cezar Eugenio Abonada Dia 23/10/18;
Naira Cristina dos Reis Abonada Dia 05/10/18;
Natalia Gonçalves Abonada Dia 26/10/18;
Neide Rodrigues de Araújo Abonada Dia 22/10/18;
Nelson de Souza Sales Abonada Dia 05/10/18;
Nercy Lourenco Quirino Abonada Dia 28/09/18;
Neusa Maria Galbero Abonada Dia 22/10/18;
Nilson Xavier de Carvalho Abonada Dia 07/10/18;
Nilza Maria Ottoboni da Silva Abonada Dia 24/10/18;
Paloma Eduarda Silva Marques Abonada Dia 05/11/18;
Patrícia de Moraes Abonada Dia 22/10/18;
Patrícia Jose Formigoni Abonada Dia 11/10/18;
Polyana de Oliveira Ferreira Abonada Dia 17/10/18;
Renata Cristina do Nascimento Firigato Abonada Dia 09/10/18;
Ricardo Doreto Abonada Dia 15/10/18;
Rosana dos Santos Palma Abonada Dia 31/10/18;
Roseneia Beccari de Menezes Abonada Dia 19/10/18;
Sandra Helena Aparecida dos Santos Abonada Dia 11/10/18;
Sergio Dajavite Abonada Dia 08/10/18;
Sofia Tei Takahashi Maeda Abonada Dia 25/10/18;
Sonia Cristina Freitas Viana Abonada Dia 09/10/18;
Sonia Valeria Besselli Prates Abonada Dia 29/10/18;
Sueli Ap. Guimaraes de Mello Abonada Dia 10/10/18;
Sueli Aparecida de Carvalho Abonada Dia 03/10/18;
Sueli Aparecida Merizzi Pimentel Abonada Dia 22/10/18;
Sueli Elaine Zago Rufo Abonada Dia 11/10/18;
Sueli Xavier Carvalho Pariz Abonada Dia 31/10/18;
Thais Nacfur Titico Abonada Dia 05/10/18;
Valeria Baesso Miranda Stelutti Abonada Dia 31/10/18;
Valeria Luiza Marques Campos Abonada Dia 08/10/18;
Valeria Marques Formigoni Abonada Dia 26/10/18;
Vanderlei Ferreira Abonada Dia 04/10/18;
Vanderleia Moreira Barroso Abonada Dia 31/10/18;
Vania Regina B. de Souza Abonada Dia 05/09/18;
Vanusa Maria da Silva Abonada Dia 23/10/18;
Vera Lucia Turci Abonada Dia 03/10/18;
Vilma Teixeira Roque Ferreira Abonada Dia 19/10/18;
Waldecir Alves de Aquino Abonada Dia 08/10/18;
Walter Donizete Bianchini Abonada Dia 05/10/18;
Wilson Matioli Abonada Dia 05/10/18;
Zelinda Rodrigues Leme Gavioli Abonada Dia 08/10/18;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 05 de novembro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.145 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Agnaldo Aparecido Pando Tratamento de Saúde, dia(s) 05/10/18;

Alexandra Bispo da Silva Tratamento de Saúde, dia(s) 02/10/18;

Alexandra Bispo da Silva Falta Justificada, dia(s) 03/10/18;

Alexandra Gomes Oliveira Tratamento de Saúde, dia(s) 26/10/18;

Aline Cristina Lima de Souza Tratamento de Saúde, dia(s) 09/10/18;

Amanda C. de Souza Berto Falta Justificada, dia(s) 25,26, 29 e 30/10/18;

Ana Paula Marques Cabecera Tratamento de Saúde, dia(a) 16/10/18;

Ana Paula Marques Cabecera Falta Justificada, dia(s) 22/10/18;

Andreia Ottoboni Nunes Falta Justificada, dia(s) 24/10/18;

Andreia Ottoboni Nunes Falta Justificada, dia(s) 03/10/18;

Antônio Alves de Aquino Tratamento de Saúde, dia(s) 05/10/18;

Camila Domingos Guimaraes Tratamento de Saúde, dia(s) 19/10/18;

Carmem Lucia Babosa Silva Licença Nojo, dia(s) 08 a 15/10/18;

Celia Silvani Doretto Tratamento de Saúde, dia(s) 26/10/18;

Celia Silvani Doretto Tratamento de Saúde, dia(s) 17 a 19/10/18;

Celia Silvani Doretto Tratamento de Saúde, dia(s) 04/10/18;

Celia Silvani Doretto Falta Justificada, dia(s) 09/10/18;

Celia Silvani Doretto Falta Justificada, dia(s) 15/10/18;

Cícera Vieira da Silva Sigari Tratamento de Saúde, dia(s) 17 a 23/10/18;

Claudeira de Castro Tratamento de Saúde, dia(s) 18 a 19/10/18;

Claudio Roberto Sperandio Falta Justificada, dia(s) 11/10/18;

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli Tratamento de Saúde, dia(s) 23/10/18;

Cleonice Rodrigues Batista Malheiros Tratamento de Saúde, dia(s) 08/10/18;

Cleuza Aparecida Beccari da Silva Tratamento de Saúde, dia(s) 16/10/18;

Daniel Bianchini Falta Justificada, dia(s) 26/10/18;

Elaine Dileia Teixeira Falta Justificada, dia(s) 24/10/18;

Elaine Dileia Teixeira Falta Justificada, dia(s) 03/10/18;

Elisvaldo Pereira Tratamento de Saúde, dia(s) 08/10/18;

Franchesca Aparecida Cruz Tratamento de Saúde, dia(s) 17/10/18;

Gercina Maria da Silva Tratamento de Saúde, dia(s) 17/10/18;

Gerson Roberto Doretto Tratamento de Saúde, dia(s) 11/10/18;

Gislaine Cristina da Cruz Ferreira Tratamento de Saúde, dia(s) 18/10/18;

Gislaine Cristine da Cruz Tratamento de Saúde, dia(s) 02 a 05/10/18;

Gislaine Cristine da Cruz Ferreira Tratamento de Saúde, dia(s) 19/10/18;

Glaucia Eloa F. De Giovane Martins Licença Nojo, dia(s) 06 a 13/10/18;

Hilda Maria Dejavite Marcussi Tratamento de Saúde, dia(s) 16 a 17/10/18;

Hilda Maria Dejavite Marcussi Licença Nojo, dia(s) 06 a 11/10/18;

Joao Luiz Rebucci Tratamento de Saúde, dia(s) 09/10/18;

Juliana C. Ferreira de Carvalho Tratamento de Saúde, dia(s) 22 a 26/10/18;

Juliana C. Ferreira de Carvalho Tratamento de Saúde, dia(s) 04 a 18/10/18;

Juliana Regina Lopes Leite Tratamento de Saúde, dia(s) 09/10/18;

Juliana Thais Paschoalleto Tratamento de Saúde, dia(s) 29/10/18;

Juliana Thais Paschoalleto Tratamento de Saúde, dia(s) 18 a 19/10/18;

Karina Lucy Darroz Licença Gala, dia(s) 11 a 18/10/18;

Kenia de Oliveira Canali Tratamento de Saúde, dia(s) 28/09/18;

Laercio Carlos Crosarolli (INSS) Tratamento de Saúde, dia(s) 17/09 a 16/11/18;

Leandro Domingos Tratamento de Saúde, dia(s) 09/10/18;

Luciana Palombo Medeiros Tratamento de Saúde, dia(s) 19/10/18;

Lucineide Ferrari Gomes Tratamento de Saúde, dia(a) 26/10/18;

Luiz Massaiti Nishimura Junior Tratamento de Saúde, dia(s) 04 a 05/10/18;

Luzinete Aparecida Dias Ottoboni Tratamento de Saúde, dia(s) 26/10/18;

Marcia Teixeira Peres Pereira Tratamento de Saúde, dia(s) 19/10/18;

Marcos Santos de Oliveira Tratamento de Saúde, dia(s) 11/10/18;

Maria Aparecida Donatoni Falta Justificada, dia(s) 19/10/18;

Maria Aparecida Donatoni Falta Justificada, dia(s) 18/10/18;

Maria Cristina Roque Bialon Orosco Tratamento de Saúde, dia(s) 08/10/18;

Maria Cristina Roque Bialon Orosco Tratamento de Saúde, dia(s) 14/10/18;

Maria Ilza Ferreira Lopes Tratamento de Saúde, dia(s) 10 a 24/10/18;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Meires Helena Assis	Tratamento de Saúde,	dia(s)	05/10/18;
Meires Helena Assis	Tratamento de Saúde,	dia(s)	10 a 11/10/18;
Naira Cristina dos Reis	Tratamento de Saúde,	dia(s)	10/10/18;
Natalia Gonçalves	Falta Justificada,	dia(s)	29 a 30/10/18;
Natalia Gonçalves	Falta Justificada,	dia(s)	31/10/18;
Neide Rodrigues de Araújo	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18/10/18;
Nilce Xavier de Carvalho (INSS)	Tratamento de Saúde,	dia(s)	1 7 / 1 0 / 1 8
Nilson Xavier de Carvalho	Falta Justificada,	dia(s)	29/10/18;
Paloma Eduarda Silva Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	05/10/18;
Patrícia de Moraes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	02/10/18;
Patrícia de Moraes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	24/09/18;
Regina Neife Jordao de Paiva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	26/10/18;
Regina Neife Jordao de Paiva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	26/09/18;
Regina Neife Jordao de Paiva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	30/10/18;
Reinaldo Aro	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18 a 24/10/18;
Roseleine Romio Vieira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	17 a 19/10/18;
Rosenea Beccari de Meneses	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/10/18;
Rosenea Beccari de Menezes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	20/10 a 03/11/18;
Rosenea Beccari de Menezes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18/10/18;
Sergio Dejavite	Licença Nojo,	dia(s)	06 a 07/10/18;
Silvana Ap. de Oliveira Rostichelli	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04 a 18/10/18;
Sueli Elaine Zago Rufo	Tratamento de Saúde,	dia(s)	08/10/18;
Thais Nacfur Titico	Falta Justificada,	dia(s)	24/10/18;
Thais Nacfur Titico	Falta Justificada,	dia(s)	03/10/18;
Valdete Ribeiro Bianchini	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/10/18;
Valdir Sigari	Tratamento de Saúde,	dia(s)	08/10/18 a INSS
Valeria Luiza Marques Campos	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18/10/18;
Valeria Marques Formigoni	Tratamento de Saúde,	dia(s)	11/10/18;
Vanderlei Ferreira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18 a 29/10/18;
Vania Cristina Perin	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18 a 19/10/18;
Vania Cristina Perin	Tratamento de Saúde,	dia(s)	24/10/18;
Vanusa Maria da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	22/10/18;
Vanusa Maria da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18/10/18;
Vera Lucia Turci	Tratamento de Saúde,	dia(s)	16/10/18;
Vera Lucia Turci	Licença Nojo,	dia(s)	23 a 30/10/18;
Vera Lucia Turci	Falta Justificada,	dia(s)	31/10/18;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 05 de novembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.146 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença-Prêmio aos Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo mencionados:

Maria da Gloria Ferrari, Merendeira, estatutário, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2018, para serem gozados os 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018, ficando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno.

Patrícia Inácio Caris, Professor de Educação Infantil, estatutário, referente ao período de 13/01/2012 a 12/01/2017, para serem gozados 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 05 de novembro a 19 de dezembro de 2018, ficando 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno

Silene Rosa Faria Bialon Orosco, Professor de Educação Assistente PEB-I, estatutário, referente ao período de 08/05/2005 a 07/05/2010, para serem gozados os 15 (quinze) dias a partir de 12 a 26 de novembro de 2018, ficando 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno;

Silene Rosa Faria Bialon Orosco, Professor de Educação Basica I, estatutário, referente ao período de 16/11/2011 a 15/11/2016, para serem gozados os 15 (quinze) dias a partir de 12 a 26 de novembro de 2018, ficando 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018
www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

sua publicação.

Paço Municipal Geraldo Berton,05 de novembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA N º 6.147 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Retifica lote 04, do artigo 1º da Portaria nº 6.137 de 09 de outubro de 2018, que nomeia Comissão Avaliadora para alienação de Bens Móveis Inservíveis e Desnecessários à Administração Municipal.

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, artigo 17, inciso II;

R e s o l v e:

Art. 1º - Retificar lote 04, do artigo 1º da Comissão Avaliadora para alienação de Bens Móveis Inservíveis e Desnecessários:

LOTE 04 - Um trator agrícola, Marca New Holland – NHLA, Modelo TL 75 E, Ano de Fabricação 2015, Cor Azul, Combustível Diesel, registrado no Patrimônio Municipal sob nº 3890.

Leia-se.

LOTE 04 - Um trator agrícola, Marca New Holland – NHLA, Modelo TL 75 E, Ano de Fabricação 2014, Cor Azul, Combustível Diesel, registrado no Patrimônio Municipal sob nº 3862.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 05 de novembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.-

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.148 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar o funcionário Alécio Marini, Rg. 9.808.578, cargo de provimento efetivo, Trabalhador Braçal, Estatutário para responder como Chefe do Setor de Viação e Conservação de Estradas, com direito percepção da Função Gratificada, criada pela Lei nº 1.421 de 25 de maio 2010, a título de incentivo financeiro de custeio no valor de R$ 250,00 (mensal), durante o período de licença de tratamento de saúde do funcionário Valdir Sigari, Zelador, Rg. 11.404.649.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 05 de novembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.149 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Afastamento à Funcionária Pública Municipal.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.148 da Lei nº 587 de 10 de Dezembro de 1981 e com redação alterada na Lei 1.635 de 23 de abril de 2.015, artigo 2º.

R e s o l v e :

Art. 1º - Conceder a funcionária municipal abaixo qualificada, Afastamento do serviço público municipal, com prejuízo de seus vencimentos, no período de 21 de janeiro de 2.019 a 19 de janeiro de 2.022.

Camila Andrea Favaro de Freitas, no Cargo de Nutricionista, Ref. 44, Concursada, sob o Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 2.568 de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º- Fica assegurado à funcionária ora afastado:

a) O direito de retorno ao serviço público municipal, antes de findo o prazo de Afastamento, desde que a interessada comunique ao Sr. Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Paço Municipal “Geraldo Berton “, 08 de novembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura e publicada na forma da lei:-

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.150 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o retorno ao serviço de funcionário afastado e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.148 da Lei nº 587 de 10 de Dezembro de 1981 e com redação alterada na Lei 1.635 de 23 de abril de 2.015, artigo 2º.

R e s o l v e :

Art. 1º - Autorizar o retorno ao serviço à funcionária municipal Elenita Oliveira Martins, Professor de Língua Estrangeira, concursada, Estatutário, a partir de 30 de novembro de 2.018, conforme requerimento protocolado sob nº 2954 datado de 23 de novembro 2.018, com todos os direitos e vantagens constantes no ato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton “, 27 de novembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura e publicada na forma da lei:-

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Portaria n. 6.155, 14 de dezembro de 2018.

Designa servidores, em caráter provisório, para desempenhar as funções de educador do centro de educação infantil, professor de ensino infantil, professor de educação básica I e professor assistente de educação básica e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a existência de 01 (um) cargo vago de “Educador de Centro de Educação Infantil” e 08 (oito) cargos de Professor de Educação Básica I, pertencentes ao quadro geral de carreira do município em razão de aposentadoria ou falecimento.

CONSIDERANDO que o município encerrou o penúltimo quadrimestre do exercício 2018 com despesa total com pessoal no percentual de 59,97% da receita corrente líquida, portanto acima do limite prudencial previsto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que impede, momentaneamente, a realização de concurso público.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

CONSIDERANDO a falta de profissionais da educação em razão de aposentaria e falecimento.

CONSIDERANDO que a única unidade escolar existente e sob responsabilidade do município funciona em período integral, o que impede suprir o déficit de profissionais mediante carga suplementar dos demais professores da rede.

CONSIDERANDO a necessidade premente e indispensável desses profissionais para que se dê inicio ao ano letivo 2019.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 29 e 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação infantil, assim também compreendida aquela oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças até três de idade, é obrigatória e, por isso, não pode sofrer qualquer solução de continuidade de forma a prejudicar o regular andamento do ano letivo 2019 cujo inicio se avizinha.

CONSIDERANDO que o cargo de Educador de Centro de Educação Infantil integra o quadro de magistério público municipal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 03 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que há no quadro geral de servidores profissionais com formação pedagógica necessária ao desenvolvimento das atribuições do cargo de educador do centro de educação infantil, professor de ensino infantil, professor de educação básica I, e professor assistente de educação básica.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação em 20 de dezembro de 2017 acerca da designação de servidores pertencentes ao quadro efetivo do município para o exercício da função de docência na rede pública municipal de educação desde que devidamente habilitados e até a realização do necessário concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar de suas funções os servidores municipais abaixo relacionados e designá-los para o exercício das seguintes funções:

I - ROSENEA BECCARI DE MENESES, portadora do RG n. 27.343.766-5 possuidora de licenciatura em pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de escriturário e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica (PEB – I), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - JOSIANE CRISTINA DOMINGOS, portadora do RG n. 33.925.314-9, possuidora de habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível de ensino médio e regularmente matriculada no curso superior de pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo de zelador, e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica (PEB I), com carga horária de 30(trinta) horas semanais;

III – LAÍS REGINA BERTO DOMINGOS, portadora do RG n. 41.923.030-0, possuidora de licenciatura em pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo monitor de transporte escolar e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica (PEB I), com carga horária de 30(trinta) horas semanais;

IV – ANA PAULA MARQUES CABECERA, portadora do RG n. 29.279.219-0, possuidora de habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível de ensino médio e regularmente matriculada no curso superior de pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo de escriturário e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica, com carga horária de 30(trinta) horas semanais;

V – GISLAINE CRISTINE DA CRUZ FERREIRA, portadora do RG n. 27.283.236-4, possuidora de habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível de ensino médio, detentora do cargo de provimento efetivo de zelador, e designá-la para exercer as funções de Educador de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;

VI – LUCILENE GOMES BECCARI, portadora do RG n. 8.094.489, possuidora de licenciatura em pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de monitor de transporte escolar, e designá-la para exercer as funções de Educador de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As servidoras indicadas nos incisos II, V e VI do artigo anterior ficarão lotadas no Centro de Educação Infantil enquanto perdurar a designação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Art. 3º. As servidoras indicadas nos incisos I, III e IV do artigo 1º ficarão lotadas na EMEIEFS “Antonieta Bim Storti” enquanto perdurar a designação.

Art. 4º. Não se aplicam aos servidores designados por meio da presente portaria as disposições contidas na Lei Complementar n. 11, de 03 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Murutinga do Sul.

Art. 5º. Em cumprimento a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica concedido às servidoras indicadas no artigo primeiro, enquanto perdurar a designação, abono salarial previsto no Decreto nº. 2.684 de 12 de janeiro de 2018, observada, se o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 6.005/2018.

Murutinga do Sul-SP, 14 de dezembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretora de Secretaria